



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 543, quarta-feira, 21 de setembro de 2016

**Lei Ordinária nº 8.306, de 14 de setembro de 2016.**

### **Denomina Via Pública.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

Art. 1º - Denominar-se-á Rua Sebastião Pereira, a lateral da Rua Waldemiro José Borges, próximo ao número 1870, no Bairro Itinga.

Art. 2º - A denominação acima estabelecida tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal nº. 5.230/2015, cuja redação foi dada pela Lei nº. 8.089/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2016.

Rodrigo Fachini  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 21/09/2016, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0398273** e o código CRC **F8453BB8**.

---

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

### **PORTARIA Nº 133/2016/SMS**

*Dispõe sobre pagamento de horas extras para profissionais teleconsultores da Secretaria Municipal da Saúde.*

Considerando a implementação da Teleconsultoria e da Regulação online, em diversas especialidades, as quais originaram a contratação de novos profissionais para cumprimento de escala de teleconsultoria;

Considerando que os profissionais respondem à distância por meio do sistema telessaúde, sem batimento do ponto biométrico; haja vista a dificuldade de acomodação de todos os profissionais na estrutura administrativa da Secretaria da Saúde;

Considerando que o trabalho dispensado e a eventualidade de horas extras podem ser demonstrados e justificados por meio de relatórios registrados no sistema telessaúde;

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extras aos profissionais teleconsultores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de escala mensal.

**Art. 2º** Esta portaria produzirá efeitos a partir de 17/06/2016 por prazo indeterminado.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 55/2016/SMS.

Joinville, 14 de Setembro de 2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**

---



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 15/09/2016, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392375** e o código CRC **F4BC8524**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 167- 2016/GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Comissão de Fiscalização da obra de reforma (parte elétrica e construção da quadra de esportes) da Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear Comissão de Fiscalização que exercerá o acompanhamento e fiscalização da obra de reforma (parte elétrica e construção da quadra de esportes) da E.M. Ver. Arinor Vogelsanger:

- I – Elisabeth Kaiser – Diretora
- II – Hermes Sandro Juarez Saade – Presidente da APP
- III – Gilson Fernando Draeger – Presidente do Conselho Escolar
- IV – Marlon Rumpf – Professor
- V – Heber Machado – Pai de aluno
- VI – Fabiana Lovatto de Souza – Engenheira Civil
- VII – Bruno Fernandes Nunes – Engenheiro Civil
- VIII – Dimitrius Dimopoulos – Engenheiro Eletricista

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de setembro de 2016.

**Bráulio César da Rocha Barbosa**

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 20/09/2016, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0397403** e o código CRC **05A5D317**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP/SEINFRA.UTP.ATU**

### **PORTARIA Nº 097/2016**

#### **Transfere localização de Ponto do Serviço de Táxi**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996.

RESOLVE:

Transferir a localização do ponto nº 08 do Serviço de táxi da rua Luis Brockman para a rua Mario Lobo nº 246, bairro Centro.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0392629** e o código CRC **A8A7A61E**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

### PORTARIA Nº 1468/2016

Portaria de nomeação e exoneração do cargo de Coordenador de Serviços Comerciais.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora Marilise Rosa do cargo de Coordenadora de Serviços Comerciais, em 30 de setembro de 2016.

**Art. 2º** - Nomear a Senhora Priscilla Maciel Machado Rodrigues para o cargo de Coordenadora de Serviços Comerciais, a partir de 1º de outubro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2016.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vladia Medrado Mendes de Brito de Menezes, Empregado(a) Público(a)**, em 20/09/2016, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2016, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0400314** e o código CRC **C3ACE2E0**.

---

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

### **PORTARIA Nº 122/2016/SMS**

*Dá nova redação à Portaria SEI 123/2015/SMS, referente a gestão e administração das filas de espera por procedimento de saúde, conforme Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville.*

A Secretária da Saúde do Município de Joinville, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas Considerando a Portaria nº 52/2016/SMS que institui a Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville/SC;

### **RESOLVE,**

**Artigo 1º.** Dar nova redação e restabelecer as normas e diretrizes gerais para a gestão das filas de espera da saúde em Joinville, as quais passarão a regulamentar as atividades desenvolvidas pela Central de Regulação, bem como pelos demais servidores e unidades componentes da rede municipal de saúde.

**Artigo 2º.** A gestão das filas de espera por consultas especializadas, exames, cirurgias e demais procedimentos buscará primordialmente a consecução dos seguintes objetivos:

I - Fornecimento de assistência integral à saúde dos habitantes do município de Joinville e região, que deverá contemplar, nos termos da legislação vigente, todo o atendimento necessário à prevenção e promoção da saúde, bem como ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de possíveis enfermidades;

II - Estrita observância dos princípios da equidade e da impessoalidade nos fluxos de atendimento;

III - Pleno cumprimento das decisões emanadas do Poder Judiciário;

IV - Amoldamento às políticas públicas de saúde desenvolvidas a nível federal, estadual e municipal;

V - Adimplemento das obrigações assumidas perante os outros municípios, de acordo com as condições estabelecidas nas respectivas programações;

VI - Contínua redução da demanda reprimida e dos períodos de espera pelo acesso aos serviços de saúde;

VII - Economicidade e otimização dos recursos disponíveis.

**Artigo 3º.** As filas deverão contemplar, obrigatoriamente, todas as solicitações válidas e pendentes de consultas especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos, exceto:

I - As solicitações de usuários que vierem a óbito;

II - As solicitações que forem objeto de desistência por parte dos respectivos titulares, seja por escrito, em declaração assinada pelo titular, ou por meio de contato telefônico devidamente gravado pela Central de

III - As solicitações que forem referentes a atendimentos já agendados.

**Artigo 4º.** A gestão das filas de espera competirá exclusivamente à Central de Regulação, à qual incumbirá a formulação e implementação dos protocolos assistenciais e de regulação, bem como a priorização, organização, manutenção e agendamento das solicitações constantes nas referidas listagens.

**Artigo 5º.** É vedada a criação e manutenção de filas paralelas pelas unidades componentes do Sistema Único de Saúde, independentemente de sua natureza.

**Artigo 6º.** Caberá às unidades integrantes do Sistema Único de Saúde a atualização dos cadastros dos usuários que nelas receberem atendimento, bem como a alimentação do sistema informatizado adotado a nível municipal, o que deverá ocorrer no ato do recebimento da respectiva solicitação.

## **CAPÍTULO I - DA INSERÇÃO DO USUÁRIO EM FILA DE ESPERA**

**Artigo 7º.** A inserção de novos usuários nas filas apenas será admitida nos seguintes casos:

I - Mediante solicitação proveniente das Unidades Solicitantes, a ser realizada por meio do sistema de regulação online INTRANET e SISREG, ou outro adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se a regulamentação, protocolos clínicos e fluxos previamente estabelecidos;

II - Através de encaminhamento de médico especialista atuante na rede municipal de saúde, igualmente realizado através do sistema supracitado, que deverá ser justificada ou pertinente à respectiva

Parágrafo Único. Em situações de comprovada impossibilidade de realização da solicitação através do sistema adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, serão excepcionalmente admitidos encaminhamentos realizados em meio físico, através de guias devidamente assinadas por médico atuante na rede municipal de saúde, aplicando-se, no que couber, a regulamentação pertinente às inserções efetuadas através do sistema informatizado.

**Artigo 8º.** Não será admitido o ingresso de usuários nas listas de espera por quaisquer outros motivos, salvo mediante autorização da coordenação da Central de Regulação ou de algum de seus

**Artigo 9º.** A classificação dos usuários nas filas será realizada por Médico Regulador da Central de Regulação devidamente habilitado e respeitará os critérios de gravidade de cada caso clínico, além dos protocolos clínicos de acesso existentes. Os médicos reguladores serão os responsáveis pela classificação de prioridade de cada solicitação conforme a seguir:

I - Prioridade P1: aplicada aos casos definidos como urgentes por se tratarem de encaminhamentos que devem ser atendidos com menor tempo de espera possível, sob risco de agravamento clínico do caso;

II - Prioridade P2: aplicada aos casos definidos como de prioridade por se tratarem de encaminhamentos que necessitam menor tempo de espera, porém não foram classificados como urgentes;

III - Prioridade P3: aplicada a todos os casos cujo procedimento seja de rotina, ou seja, atendidos por ordem cronológica de entrada na fila de espera.

## **CAPÍTULO II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

**Artigo 10º.** Para garantir a equidade do acesso, as vagas para cada prioridade definida (P1, P2 ou P3) devem ser distribuídas percentualmente e de forma balanceada a garantir o melhor tempo de atendimento para cada caso, independente de sua classificação de prioridade, garantindo assim que todos os encaminhamentos sejam atendidos. No caso do SISREG, tais agendamentos deverão ser realizados manualmente. No caso da Intranet, o sistema agendará automaticamente cada usuário conforme percentuais definidos na parametrização do sistema.

## **CAPÍTULO III - DO AGENDAMENTO E EXCLUSÃO DAS SOLICITAÇÕES**

**Artigo 11º.** Depois de selecionada a vaga para o usuário, seja de forma manual ou automática pelo sistema de informações, o aviso será realizado preferencialmente de forma pessoal nos casos em que houver Agente Comunitário de Saúde e por telefone quando assim não for possível.

**Artigo 12º.** A ordem de agendamento deverá respeitar a classificação dos usuários nas filas, de acordo com os critérios definidos no artigo 9º, salvo se o atendimento a ser realizado decorrer de decisão

**Artigo 13º.** As confirmações dos atendimentos agendados serão de responsabilidade das respectivas unidades solicitantes e deverão ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Artigo 14º.** Corresponderá ao status "**Impedido / Aguardando Vaga**" o usuário que apresentar, no momento do agendamento ou com antecedência mínima de 2 (dois) dias de antecedência a data marcada, justificativa plausível para o não comparecimento à consulta, exame, cirurgia ou outro procedimento

§1º Tais justificativas poderão incluir enfermidades, impedimentos médicos, compromissos relevantes ou decorrentes de obrigações legais, entre outros que porventura sejam aceitos no âmbito da Central de Regulação.

§2º Tão logo cesse a causa da impossibilidade de comparecimento, será garantido ao usuário impedido o retorno à posição ocupada no momento da comunicação do impedimento.

**Artigo 15º.** No caso de cancelamento/desistência da vaga agendada, deverão ser executados os procedimentos citados no Artigo 3º.

**Artigo 16º.** Nos casos em que, por motivos não imputáveis aos usuários, os atendimentos agendados não forem realizados nas datas previstas, as reinscrições das respectivas

solicitações nas filas serão obrigatórias e deverão contar com prioridade em relação a todas que apresentarem o mesmo grau de priorização.

**Artigo 17º.** Os usuários que faltarem injustificadamente às consultas ou procedimentos agendados não farão jus à reinserção de que trata o Artigo 16º, e retornarão para a Unidade Básica de Saúde de sua referência.

**Artigo 18º.** Nos casos em que os usuários não forem localizados para o agendamento a partir do primeiro telefonema, a Central de Regulação realizará, em horários distintos, outra tentativa de contato telefônico, que será seguida por uma terceira.

Parágrafo Único. Caso as três tentativas restem infrutíferas, a solicitação será encaminhada para um cadastro específico, o qual será sistematicamente monitorado pela Gerência da Unidade de Atenção Básica, a quem competirá providenciar, através dos respectivos Distritos, a busca presencial dos usuários sem contato para fins de agendamento e atualização dos cadastros e/ou cancelamento definitivo do encaminhamento.

**Artigo 19º.** É vedada, independentemente da justificativa apresentada, a exclusão de pacientes das filas por quaisquer condições que não estejam entre as arroladas no artigo 3º.

**Artigo 20º.** O sistema de informação será parametrizado para realizar o a reserva e agendamento das vagas de forma a garantir que o acesso ao usuário a esta vaga, dirimindo assim o absenteísmo e por consequência, a própria fila de espera pelo procedimento.

**Artigo 21º.** Fica revogada a Portaria SEI 123/2015.

**Artigo 22º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0359827** e o código CRC **1C60C045**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

**PORTARIA Nº 135/2016/SMS**

*Autorização para condução de veículos oficiais para os servidores lotados na UBS Pirabeiraba*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Autorizar a servidora Ivete Andrzejewski, matrícula 26.311, CNH 01363918580, servidora da UBS Pirabeiraba possa dirigir o veículo Sandero - MKA 2928.

**ART. 2º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de Setembro de 2016.

Francieli Cristini Schultz  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396491** e o código CRC **6A865E92**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

**PORTARIA Nº 130/2016/SMS**

*Institui Protocolos Clínicos, de Acesso e a Regulação Online a serem utilizados na Regulação, na*

*Atenção Primária em Saúde (APS), SAMU, Unidades de Referência, Hospitais Públicos e Contratualizados, incluindo prestadores contratados pelo Município de Joinville e dá outras providências.*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 20 do Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que prevê que a integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde, mediante referenciamento responsável do usuário na rede regional e Municipal;

Considerando que o Componente Atenção Primária em Saúde (APS) em Saúde conforme Portaria no 1600, de 7 de julho de 2011/ MS/GM, tem por objetivo, a implantação do acesso, fortalecimento do vínculo e responsabilização e o primeiro cuidado às urgências e emergências;

Considerando a Portaria GM/ MS No 4.279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 que assim se pronuncia:

“O objetivo da RAS (Rede de Atenção à Saúde) é promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada, bem como incrementar o desempenho do Sistema, em termos de acesso, equidade, eficácia clínica e sanitária; e eficiência econômica.”

Caracteriza-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de atenção com o centro de comunicação na Atenção Primária à Saúde (APS), pela centralidade nas necessidades em saúde de uma população, pela responsabilização na atenção contínua e integral, pelo cuidado multiprofissional, pelo compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos.

Fundamenta-se na compreensão da APS como primeiro nível de atenção, enfatizando a função resolutiva dos cuidados primários sobre os problemas mais comuns de saúde e a partir do qual se realiza e coordena o cuidado em todos os pontos de atenção.

(...) Por sua vez, a integração é um meio para melhorar o desempenho do sistema, de modo que os esforços se justificam na medida em que conduzam a serviços mais acessíveis, de maior qualidade, com melhor relação custo-benefício e satisfaçam aos usuários (OPAS, 2009).”

Considerando a Portaria no 52/2016/SMS que institui a Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville/SC;

Considerando que o Caderno 28 da Atenção Básica, é um instrumento que possui um caráter indutivo e transformador de práticas, pois propõe desde uma lista de materiais e equipamentos que devem estar disponíveis nas UBSs, para o bom atendimento dos casos de urgência e emergência, até a adoção de Acolhimento com Classificação de Risco e identificação de vulnerabilidades como forma de organizar a demanda espontânea e o atendimento centrado na pessoa, respectivamente;

Considerando que, para que os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) concretizem os princípios da acessibilidade e da integralidade da atenção, faz-se necessário que haja também atenção qualificada à demanda espontânea. E, para que isso aconteça, alguns pontos

precisam ser considerados, a contar: organização do processo de trabalho das equipes de APS, práticas humanizadas no atendimento, organização da rede de atenção à saúde, disponibilização de infraestrutura e equipamentos e qualificação dos profissionais de saúde;

Considerando que o Objetivo da utilização do Caderno 28 da Atenção Básica é instrumentalizar as equipes de APS para a organização da demanda espontânea e o manejo de queixas clínicas mais comuns presentes no dia a dia dessas equipes, além de abordar algumas situações de urgência e emergência que podem adentrar as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando o que define a Portaria GM/GM 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política de Atenção Hospitalar e assim se pronuncia, com relação à Regulação Interna, em seu artigo 5º “XIV- Núcleo Interno de Regulação (NIR): constitui a interface com as Centrais de Regulação para delinear o perfil de complexidade da assistência que sua instituição representa no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios préestabelecidos para o atendimento, além de buscar vagas de internação e apoio diagnóstico e terapêutico fora do hospital para os pacientes internados, quando necessário;”

Considerando a construção e disponibilização de módulo de regulação online no sistema de informação da intranet, para a adequada transferência de cuidados da Atenção Primária em Saúde, para as especialidades de ortopedia, reumatologia, proctologia e endocrinologia a partir de 04 de janeiro de 2016; e

Considerando que as agendas de consultas serão abertas somente na especialidade geral e encaminhadas para a subespecialidade após avaliação do médico regulador;

Considerando ainda que a ação da regulação como ferramenta meio do processo regulatório prevê o uso de Protocolos e facilita os fluxos de solicitações e encaminhamentos para as transferências de cuidados na Rede de Atenção à Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** As Equipes Multidisciplinares dos pontos de Atenção e Prestadores Públicos e Privados, passarão a utilizar-se dos protocolos e fluxos estabelecidos no Município de Joinville, como guias para a instrumentalização das Equipes, com o objetivo de organizar a demanda espontânea e orientar o manejo clínico das situações de saúde que são recorrentes nesses Pontos de Atenção.

**Art.2º** Os Profissionais dos Pontos de Atenção à Saúde, citados acima, passarão a utilizar-se dos fluxos estabelecidos e REGULAÇÃO ON LINE para todas as situações de saúde.

**Art.3º** Todos os Pontos de Atenção e os prestadores contratados deverão observar e cumprir os Protocolos Clínicos, de Acesso e Regulação da rede pública assistencial de saúde, além de se submeter as normas e rotinas da Central Macrorregional de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde em Joinville/SC, bem como ações dos Setores de Regulação, Controle Avaliação e Auditoria.

**Art.4º** A Secretaria Municipal de Saúde, destacará um grupo técnico de profissionais, ligados à Regulação, que acompanhará a implementação dos Protocolos (Clínicos e fluxos) instituídos por Portaria e do uso do sistema de regulação online, em todas as Unidades Básicas de Saúde, SAMU, em todos os Hospitais de Joinville e Unidades de Referência (PAs 24h, PAM Boa Vista e outros) no período 01 de novembro a 22 de dezembro de 2016 com o objetivo de dirimir dúvidas e acompanhar o processo de implementação dos Protocolos.

**Art.5º** O Grupo Técnico, os Protocolos e os Fluxos a serem seguidos, ao qual se

refere o artigo anterior, serão objeto de normativa específica.

**Art.6º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 13 de Setembro de 2016

**FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0391149** e o código CRC **D6AFB12F**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

**PORTARIA Nº 125/2016/SMS**

*Retifica a Portaria nº 123/2016/SMS, que cria a Comissão de Acompanhamento do Convênio 060/2011-SEPLAN-CV, firmado com o Hospital Municipal São José.*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelecem as obrigações expressas na cláusula oitava do Convênio nº 060/2011-SEPLAN-CV, celebrado entre o Hospital Municipal São José e o Município de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Retificar, a pedido da Gerência da Unidade de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio 060/2011-SEPLAN-CV, firmado com o Hospital Municipal São José, instituída pela portaria nº 123/2016/SMS, para:

- Flavia Hladyszowski Bessa Rodrigues - Secretaria Municipal da Saúde (Titular);
- Guilherme Carvalho dos Reis Lima - Secretaria Municipal da Saúde (Suplente);

- Carlos Augusto Cardim de Oliveira - Univille (Titular);
- Fabiano Luis Schwingel - Univille (Suplente);
  
- Marina Gonçalves Mendonça - Hospital Municipal São José (Titular);
- Alice Regina Strehl Torres - Hospital Municipal São José (Suplente);
  
- Susana Staats - Conselho Municipal de Saúde (Titular);
- Osmar Lopes - Conselho Municipal de Saúde (Suplente);
  
- Thales Régis Spadini - 23ª Regional de Saúde (Titular);
- Fernanda Maura Vieira Mortari - 23ª Regional de Saúde (Suplente);
  
- Vagner Casagrande – Comissão Intergestora Regionalizada (Titular);
- Cristian Angelo Grassi – Comissão Intergestora Regionalizada (Suplente).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30 de agosto de 2016.

Joinville, 29 de agosto de 2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,  
**Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 09:51, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0373065** e o  
código CRC **44D4D973**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

**PORTARIA Nº 124/2016/SMS**

***Retifica a Portaria nº 075/2014/SMS, que cria a Comissão de Acompanhamento do Convênio 024/2012-SEPLAN-CV, firmado com a Instituição Bethesda - Hospital e Maternidade.***

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelecem as obrigações expressas na cláusula oitava do Convênio nº 024/2012-SEPLAN-CV, celebrado entre a Instituição Bethesda - Hospital e Maternidade e o Município de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Retificar, a pedido da Gerência da Unidade de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio 024/2012-SEPLAN-CV, firmado com a Instituição Bethesda - Hospital e Maternidade, instituída pela portaria nº 075/2014/SMS, para:

- Flavia Hladyszwski Bessa Rodrigues - Secretaria Municipal da Saúde (Titular);
- Carlos Ernesto dos Reis Lima - Secretaria Municipal da Saúde (Suplente);
  
- Hilário Dalmann - Instituição Bethesda - Hospital e Maternidade (Titular);
- Michelle S. Maurício - Instituição Bethesda - Hospital e Maternidade (Suplente);
  
- Marli Fleith Sacavem - Conselho Municipal de Saúde (Titular);
  
- Maria Cristina Cardoso - 23ª Regional de Saúde (Titular);
- Fernanda Maura Vieira Mortari - 23ª Regional de Saúde (Suplente)
  
- Isabella Aragão - Comissão Intergestora Regionalizada (Titular);

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de maio de 2016.

Joinville, 29 de agosto de 2016.

**Francieli Cristini Schultz**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/09/2016, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0373062** e o código CRC **FD8EED35**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 458/2016

O Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. 266/08, resolve:

Designar os servidores, **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, SILVANA PEIXER e WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPOLITO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo de Sindicância Investigatória nº 75/16, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação supostas irregularidades corridas no Centro Cirúrgico do HMSJ, apontadas no Relatório da Auditoria n 01/2015 – CAHMSJ, realizada no HMSJ, conforme relata o Ofício 756/2016 – Diretoria/HMSJ.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 14 de setembro de 2016

Luiz Carlos Rodrigues Medeiros  
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Rodrigues Medeiros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/09/2016, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396070** e o código CRC **0D1A6571**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA Nº 463/2016**

O Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras, ZENAIDE FERNANDES MACHADO, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e JANE PACHECO NUNES, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 76/16, a fim de apurar os fatos e responsabilidade da servidora Marta Darc' da Silva, matrícula 45.489, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, por supostamente apresentar comportamento inadequado no ambiente de trabalho, insubordinação e manifestação de desapeço.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, III, VIII e X, 156, incisos VI, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 19 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Rodrigues Medeiros

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Rodrigues Medeiros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/09/2016, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399254** e o código CRC **F982FE93**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD****PORTARIA Nº 464/2016**

O Diretor Executivo da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras, JANE PACHECO NUNES, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 66/16, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Renan Ferreira, matrícula 36.820, Agente Administrativo – UBSF Aventureiro II, Secretaria da Saúde, pela inobservância das regras com relação a Licença para

Tratamento de Saúde, por estar afastada para tratamento de saúde na Prefeitura Municipal de Joinville e estar supostamente trabalhando em outro Local.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 122, 155, incisos II, VIII e X e 172 inciso IV da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 19 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Rodrigues Medeiros  
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Rodrigues Medeiros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/09/2016, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399352** e o código CRC **B3FA1C70**.

## EDITAL SEI Nº 0385438/2016 - SEMA.UNF

Joinville, 08 de setembro de 2016.

### Edital nº 113/2016 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificada: Gazeta de Joinville Edição de Jornais e Revistas Ltda.

Auto de Infração nº 050008/2016

Motivo: Infração ao artigo 05, Inciso X da Lei Complementar nº 325/2010.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica a autuada **Gazeta de Joinville Edição de Jornais e Revistas Ltda.** (CNPJ 07.139.693/0001-47), acerca da lavratura do **Auto de Infração nº 050008/2016**, em razão do não cumprimento da **Notificação nº 16956/2016**, sendo-lhe imputado multa no valor correspondente a 10 (dez) UPM's. A autuada, caso queira, poderá apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000.

Romualdo T. de França Junior

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385438** e o código CRC **C4F4D20A**.

### EDITAL SEI Nº 0385503/2016 - SEMA.UNF

Joinville, 08 de setembro de 2016.

#### Edital nº 114/2016 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Moacir Padilha.

Auto de Multa nº 267/2016

Motivo: Infração aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 (Código de Obras)

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **Moacir Padilha**. (CPF 791.689.499-87), acerca da lavratura do **Auto de Multa nº 267/2016**, referente à construção de alvenaria com 241 m<sup>2</sup> e metálica com 104 m<sup>2</sup>, objeto do **Auto de Embargo nº 26806/14**, no imóvel localizado na Rua Maria Manes, nº 178, bairro São Marcos, e intima o autuado a pagar a multa de R\$ 7.597,78 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) ou apresentar defesa devidamente protocolada no prazo de 15 dias da data desta publicação, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Romualdo T. de França Junior.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0385503** e o código CRC **B2F0FA6F**.

### EDITAL SEI Nº 0389155/2016 - SEMA.UNF

Joinville, 12 de setembro de 2016.

#### Edital nº 115/2016 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Norbert Eichholz.

Notificação nº 14127/16

Motivo: Infração aos artigos 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Norbert Eichholz** (CPF 641.402.109-15), acerca da lavratura da **Notificação nº 14127/16**, referente a terreno baldio com detritos e vegetação rasteira indevida e entulhos, na Rua Raulino Adrião Gonçalves, ao lado do nº 50, (Inscr. Imob. 09.10.20.84.0045.000), bairro Nova Brasília, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 79, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação nº 14127/16.

Romualdo T. de França Junior

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0389155** e o código CRC **93C6F7DA**.

## EDITAL SEI Nº 0389174/2016 - SEMA.UNF

Joinville, 12 de setembro de 2016.

### Edital nº 116/2016 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): Osni José de Oliveira.

Notificação nº 14126/16

Motivo: Infração aos artigos 77, inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o autuado **Osni José de Oliveira** (CPF 481.609.209-97), acerca da lavratura da **Notificação nº 14126/16**, referente a terreno baldio com detritos e vegetação rasteira indevida, na Rua João Paschoa de Carvalho Bueno, s/n (Inscr. Imob. 09.10.20.62.0436.000), bairro Nova Brasília, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 79, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação nº 14126/16.

Romualdo T. de França Junior

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/09/2016, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0389174** e o código CRC **AE793F9F**.

### EXTRATO SEI N° 0400601/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 21 de setembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental Instalação a seguir, requerido em 15/09/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Emprecon Eireli

Endereço: Rua Dalcio Bortoluzzi, s/n - Vila Nova

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 21/09/2016, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0400601** e o código CRC **89A1D559**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI N° 0401058/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de setembro de 2016.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO ELETRÔNICO 049/2016

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARINÁCEOS PARA O PREPARO DE LANCHES (MINGAU) PARA PACIENTES INTERNADOS COM PRESCRIÇÃO DE DIETA LÍQUIDA PASTOSA E PASTOSA E DE LEITE EM PÓ DESNATADO PARA O CONSUMO EM DIETAS COM NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO DE LIPÍDEOS.

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 490

VALOR: R\$ 35.901,42 (Trinta e cinco mil, novecentos e um reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2016, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0401058** e o código CRC **2F7E190F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0401121/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 21 de setembro de 2016.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Prestação de serviços médicos

MODALIDADE e Nº: Credenciamento 001/2016

CONTRATO Nº: 077/2016

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 490

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, na **Especialidade de Nefrologia e em Cirurgia Geral** devidamente cadastrados junto ao SNT - Sistema Nacional de Transplantes - para execução de transplantes de rim, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville.

CONTRATADO: **HERCILIO ALEXANDRE DA LUZ FILHO**

VALOR: Transplante de Rim (órgão de doador Vivo) Valor Unitário R\$ 6.373,77 - Transplante de Rim (órgão de doador Falecido) Valor Unitário R\$ 8.289,56 - Transplante simultâneo de Pâncreas e Rim R\$ 7.182,33.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este ser renovado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 21/09/2016, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0401121** e o código CRC **86D71A68**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0396487/2016 - FCJ.UAD

Joinville, 16 de setembro de 2016.

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** - DATA: 13/09/2016

**CONTRATO Nº 029/2015** - DATA: 01/10/2015

**BASE LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2015

**CONTRATADA:** CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP.

**OBJETO:** Prestação de serviços de suporte e manutenção do sistema de gestão escolar "Escola Via Net" para a rede de escolas da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

**REFERENTE:** Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação Cultural de Joinville adita o Contrato, PRORROGANDO o prazo de vigência contratual em 12 meses, alterando o vencimento de 30/09/2016 para 30/09/2017, previsto na Cláusula Segunda, item 2.1 do instrumento contratual, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Presidente**, em 20/09/2016, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0396487** e o código CRC **D758C054**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 18/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 20/09/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Valdemir Claudino da Silva

CNPJ/CPF: 249.049.299-34

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: --/--

Endereço: Rua dos Agrônomos, 318

Bairro: Boehmerwald

Inscrição Imobiliária: 13.10.05.68.6142

CEP: 89.235-410

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0393656, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA nº 1201/2016 UPS datada de 13/05/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 15.595, 3ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 05/02/2012;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 10/01/2012;
- 5) Responsável Técnico: Edson Marques – 100788-0, ART 5920329-0

Quadro de áreas:

1.440,00 m<sup>2</sup> ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

416,12 m<sup>2</sup> Área a desmembrar 01;

1.023,88 m<sup>2</sup> Área remanescente.

**NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).**

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de**

qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 21/09/2016, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 21/09/2016, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399529** e o código CRC **CB7ED871**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0397869/2016 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 190/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 646606, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual  **aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, na Data/Horário: 03/10/2016 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2016, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 19/09/2016, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0397869** e o código CRC **566BDC08**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 48/2016 - SEMA.UCA

A presente licença de Operação Corretiva é válida até 19/09/2020 totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Requerente: Catia Zoller Porsch      CPF: 988.902.479-91

Atividade: Piscicultura

CONSEMA: 03.31.02 – *Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas*, segundo a resolução CONSEMA n.º 14/2012 – Anexo III

Inscrição Estadual: não se aplica

Telefone: (47) 3028 9929

Endereço: Estrada Blumenau, n.º 15.287.

Bairro: Vila Nova      CEP: 89237-820

Cidade: Joinville - SC

Matrícula n.º 30.865 (1ºCRI) 79.800,00 m² **Insc. INCRA n.º: 801.070.006.483-7**

Matrícula n.º 12.605 (2ºCRI) 61.187,00 m² **Insc. INCRA n.º: 801.070.007.030**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Bióloga Elizabeth Ouriques da Costa      CPF: 921.030.579-53

Registro Profissional: **CRBIO n.º: 058094-03D** | **ART n.º: 2015/20579**

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

#### Licença Ambiental de Operação Corretiva – LO Corretiva.

1. Licença Ambiental de Operação Corretiva – LO Corretiva fundamentada no Parecer Técnico SEMA.UCA n.º 0396154 refere-se à viabilidade de operação de uma *Unidade de Produção de*

*Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Mornas.* Área útil de **8,2 hectares**, imóvel composto pelas Matrículas nº 30.865 – 1º CRI (79,800,00 m<sup>2</sup>) e nº 12.605 – 2º CRI (61.187,00 m<sup>2</sup>) totalizando 14,098 hectares (ha). Suas coordenadas UTM são: 704281,0 E / 70856532,0 N.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios apresentados, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Bióloga Elizabeth Ouriques da Costa – CRBIO n.º 058094-03D – ART n.º 2015/20579;
- Engenheiro Florestal Julian Tadeu Ventura Hoszczaruk.
- Empresa Versal Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ n.º: 08.709.956.0001-79. CREA/SC n.º 082.060-0;
- Engenheiro Agrimensor Élvis Fuchter – CREA-SC n.º 089.939-7 – ART n.º 5555471-7.

## 2. Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria .

## 3. Efluentes líquidos

O empreendedor deverá fazer manutenção anual do sistema ou conforme indicado em projeto. Anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação do sistema de tratamento, e estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09, Resolução COMDEMA nº 01/09. Os pontos de coleta serão as águas de entrada e saída do empreendimento.

## 4. Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

## **DEMAIS CONDICIONANTES**

### 5. Esse processo possui as seguintes condicionantes:

- Apresentar Laudo de Análise Anual para água de entrada e saída (despesca) do ponto final de deságue dos viveiros de produção, conforme Programa de Monitoramento de Efluentes pelo prazo de validade da licença;
- Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo da água de despesca pelo prazo de validade da licença;
- Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;
- Realizar a manutenção dos Programas de Controles Ambientais pelo prazo de validade da licença;
- Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento.

6. A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:



**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0399862/2016 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de setembro de 2016.

**RESOLUÇÃO 16/2016 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98,

Considerando a realização da Oficina de disseminação do Plano Nacional e Pactuação do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado no dia 23 de Setembro de 2016, na cidade de Florianópolis/SC, no qual tem em sua programação a apresentação e discussão de assuntos pertinentes a atual agenda política deste Conselho;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de Setembro de 2016;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a participação de 1 conselheiro tutelar, 01 conselheiro do CMDCA, 01 técnico da Secretaria Executiva do CMDCA e 01 motorista na Oficina de disseminação do Plano Nacional e Pactuação do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado no dia 23 de Setembro de 2016, em Florianópolis/SC, disponibilizando aos quatro, diárias para custeio de alimentação oriundas da Fonte 209 – FIA, Código reduzido 319.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Cesar Ignacio, Usuário Externo**, em 20/09/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399862** e o código CRC **60D68AEC**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0399956/2016 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de setembro de 2016.

### **RESOLUÇÃO 18/2016 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98,

Considerando o Ofício nº. 138/2016 – GUPSE/SAS, o qual solicita a deliberação deste conselho para aprovação do termos de adesão e emissão de resolução;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2016;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo de adesão para implantação SIPIA SINASE – Meio aberto ( liberdade assistida e prestação de serviço a comunidade).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Cesar Ignacio**,  
**Usuário Externo**, em 20/09/2016, às 14:28, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399956** e o  
código CRC **A8113AD6**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0399938/2016 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de setembro de 2016.

### **RESOLUÇÃO 17/2016 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98,

Considerando o Ofício nº. 099/2014 – GUPSE/SAS, o qual solicita a anuência seguida de emissão de Resolução;

Considerando deliberação na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 28 de novembro de 2014;

Considerando o Ofício nº. 013/2015 – CMDCA, em que o CMDCA responde a 14ª Promotoria da Infância e Adolescência de Joinville, relatando o processo de construção e informando a deliberação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Joinville na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Relatório da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual formaliza a deliberação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Joinville;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Joinville.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Cesar Ignacio, Usuário Externo**, em 20/09/2016, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399938** e o código CRC **EF3E1566**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0399816/2016 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de setembro de 2016.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

### **Resolução nº 39, de 13 de setembro de 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2016,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a apresentação de proposta da 4º alteração do Plano de Aplicação 2016, tendo em vista modificações necessárias, conforme ofício nº 102/16/SAS-GUAF, que relata que esta alteração se faz necessária devido um erro de digitação na Planilha do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a 4º Alteração do Plano de Aplicação do FMAS, referente ao exercício de 2016, com as seguintes alterações:

Alteração do código da Subfunção de Governo 1213 – Política de Apoio à criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial – FMAS, substituindo a Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente pela Subfunção 244 - Assistência Comunitária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

Criação do Item 33 – Passagens e Despesas com Locomoção no detalhamento das despesas com Cód. Reduzido 255 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica;

Criação do item 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – no detalhamento das despesas com Cód. Reduzido 1010 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0399833.

Estefania Rosa Basi de Souza  
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares  
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/09/2016, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 21/09/2016, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0399816** e o código CRC **B5C6E313**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 0398858/2016 - SAS.UAC**

Joinville, 20 de setembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

**Resolução nº 41, de 13 de setembro de 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária do dia 13 de setembro de 2016,

Considerando a Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o início da gestão do biênio 2016-2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a mesa diretora do CMAS, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário de atas com a seguinte formação:

- Presidente: Estefânia Rosa Basi de Souza
- Vice-Presidente: Maria Teresa Soares
- Secretário de atas: Wely Maria Kovaltschuk
- 2º Secretário de atas: Paulo Dalfovo Neto

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza  
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares  
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/09/2016, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 21/09/2016, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0398858** e o código CRC **BE02D0F4**.

---